



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PCA: (X) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e o interesse público envolvidos na contratação, avaliar sua viabilidade técnica e identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda, reunindo os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAISAGISMO”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento

Secretário: Valdirley Nunes

E-mail (institucional): compras@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional): 66.3517-2805

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Manter e conservar as áreas verdes e o paisagismo das dependências da Câmara Municipal de Sinop em condições adequadas de limpeza, estética e salubridade, a fim de evitar a degradação do espaço físico, prevenir a proliferação de pragas urbanas e assegurar um ambiente seguro e agradável para o trânsito e convívio de vereadores, servidores e cidadãos.

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD
01	18732	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, NA ÁREA APROXIMADA DE 2.721,26 M² , conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, consistindo em: CORTE DE GRAMA e acabamentos, incluindo rastelação de folhas, retirada de ervas daninhas, lixo e remoção dos resíduos, com seu devido descarte, a serem realizados de forma Mensal; LIMPEZA DIÁRIA DAS FOLHAS E GALHOS , ou sob demanda dos prepostos da Câmara Municipal de Sinop, com os equipamentos fornecidos pelo prestador; PODA DE 28 (VINTE E OITO) ÁRVORES , das espécies Oiti e Sibipiruna, sendo 26 de médio porte e 02 de grande porte, com os equipamentos fornecidos pelo prestador, incluindo limpeza do local e remoção dos galhos em local apropriado, conforme as normas ambientais do Município; PODA DE 06 (SEIS) ÁRVORES , da espécie Oiti, de pequeno porte, com os equipamentos fornecidos pelo prestador, incluindo limpeza do local e remoção dos galhos em local apropriado, conforme as normas ambientais do Município; PODA DAS PLANTAS DA ESPÉCIE CLUZIAS VERDES ,	MÊS	12



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		incluindo reposição, limpeza e remoção dos galhos em local apropriado, conforme as normas ambientais do Município; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES necessárias à irrigação durante o período de seca, devendo ser retiradas no período chuvoso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de modo a evitar o desperdício de água em locais desnecessários, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários para todo o jardim, conforme composição de preços da Tabela SINAPI; REPOSIÇÃO DE PEDRAS PARA JARDIM DO TIPO SEIXO CREME ECOLÓGICO OU ROLADO, quando necessária, para vasos e áreas ajardinadas, conforme composição de preços da Tabela SINAPI; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, na área aproximada de 2.721,26 M², consistindo no fornecimento de insumos necessários, incluindo adubação, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e aeração do solo e demais produtos necessários, a serem realizados; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, incluindo a reposição de terra preta para jardim e plantas, quando necessária, a ser realizada por trimestre, conforme composição de preços da Tabela SINAPI.		
2.3. Metodologias de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores, por exemplo): 2.3.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento físico e documental das áreas verdes e paisagísticas existentes nas dependências da Câmara Municipal de Sinop, abrangendo área aproximada de 2.721,26 m². Para o dimensionamento, foram identificadas e registradas as características da vegetação existente, incluindo espécies, quantidade e porte das árvores e demais elementos paisagísticos, bem como as particularidades de cada área a ser mantida. 2.3.2. Também foram consideradas, de forma individualizada, as atividades necessárias à conservação das áreas, suas respectivas periodicidades e características operacionais, incluindo corte de grama, limpeza, poda, manutenção da irrigação, reposição de materiais, adubação, controle de pragas e demais serviços de manutenção paisagística. O dimensionamento da mão de obra resultou na necessidade de 02 (dois) profissionais destinados à execução diária dos serviços, de modo a assegurar capacidade operacional suficiente para o atendimento contínuo e adequado das atividades previstas, considerando a extensão das áreas, o volume dos serviços, a diversidade das tarefas e as condições de segurança envolvidas na execução.				
2.4. Áreas Verdes e Plantas Existentes no Poder Legislativo, conforme fotos abaixo:				



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

			
TIPO	LOCAL	QTD	SERVIÇO
ÁRVORES ESPÉCIE OITI 	JARDIM LATERAL DA RUA DAS ALAMANDAS	04	PODA
PLANTAS ESPÉCIE CLUZIA 	JARDIM LATERAL DA RUA DAS ALAMANDAS	-	PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ÁRVORE ESPÉCIE NATIVA SIBIPIRUNA PORTE GRANDE E MÉDIO. 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	PODA
PALMEIRAS ESPÉCIE CICA, TAMANHO PEQUENO E MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	10	MANUTENÇÃO
PEDRA SEIXO CREME ECOLÓGICO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	MANUTENÇÃO
FLORES ESPÉCIE ROSA DO DESERTO TAMANHO MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	12	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PALMEIRAS ESPÉCIE FÊNIX TAMANHO PEQUENO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	08	MANUTENÇÃO
PALMEIRAS ESPÉCIE FÊNIX TAMANHO MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	04	MANUTENÇÃO
PALMEIRAS ESPÉCIE REAL TAMANHO GRANDE E MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	13	MANUTENÇÃO
CANTEIRO DE PLANTAS ESPÉCIE CLUZIA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PLANTA ESPÉCIE DIANELLA TASMÂNICA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	MANUTENÇÃO
PLANTAS ESPÉCIE PATA DE ELEFANTE 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	06	MANUTENÇÃO
PLANTAS ESPÉCIE OITI 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	MANUTENÇÃO/ PODA
ÁRVORE ESPÉCIE NATIVA SIBIPIRUNA PORTE MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CANTEIRO DE PLANTAS ESPÉCIE DIANELLA TASMÂNICA E CLUZIA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	MANUTENÇÃO/PODA
PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA TAMANHO MÉDIO E PEQUENA. 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	07	MANUTENÇÃO
PALMEIRA ESPÉCIE CASCATA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	MANUTENÇÃO
CANTEIRO DE PLANTAS ESPÉCIE CLUZIA EM TORNO DE TODA PAREDE DO PLÊNÁRIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PALMEIRAS ESPÉCIE REAL TAMANHO MÉDIO E PEQUENA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	MANUTENÇÃO
ÁRVORE ESPÉCIE OITI TAMANHO MEDIANO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	PODA
ÁRVORES ESPÉCIE SIBIPIRUNA PORTE GRANDE 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	PODA
ÁRVORES ESPÉCIE OITI TAMANHO MEDIANO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PALMEIRA ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	MANUTENÇÃO
ÁRVORE ESPÉCIE IPÊ. 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	MANUTENÇÃO
ÁRVORES ESPÉCIE OITI. 	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS GRAVIOLAS.	10	MANUTENÇÃO/ PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ÁRVORE ESPÉCIE PATA-DE-VACA	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	MANUTENÇÃO/ PODA
			
PALMEIRA ESPÉCIE CASCATA	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS GRAVIOLAS.	01	MANUTENÇÃO
			
PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS GRAVIOLAS.	05	MANUTENÇÃO
			
ÁRVORE ESPÉCIE IPÊ.	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS GRAVIOLAS.	01	MANUTENÇÃO/ PODA
			



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PALMEIRAS ESPÉCIE FÊNIX PORTE MÉDIO 	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS CASTANHEIRAS.	08	MANUTENÇÃO/ PODA
ÁRVORES ESPÉCIE OITI 	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS CASTANHEIRAS.	08	MANUTENÇÃO/ PODA
PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA E METROS 	JARDIM INTERNO – AO LADO NO PLENÁRIO	04	MANUTENÇÃO/ PODA
12 - VASOS REDONDOS DE FIBRA PEQUENO (MODELO DE BACIA) MEDINDO 52.5 X 52.5 CADA UM POSSUEM UMA ROSA ESPÉCIE DESERTO PLANTADA. 02 - VASOS QUADRADOS DE FIBRA MEDINDO 47X53 CADA UM POSSUI UMA ROSA ESPÉCIE DESERTO PLANTADA; 	JARDIM INTERNO – AO LADO NO PLENÁRIO	14	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

02 (DOIS) VASOS QUADRADO DE FIBRA MEDINDO 47X53, CADA UM POSSUI UM ROSA ESPÉCIE DESERTO PLANTADA. 02 (DOIS) VASOS REDONDOS DE FIBRA GRANDE (MODELO DE BACIA) MEDINDO 70X70 CADA UM POSSUI UMA ROSA ESPÉCIE DO DESERTO PLANTADA; 07 (SETE) VASOS REDONDOS DE FIBRA PEQUENO (MODELO DE BACIA) MEDINDO 52.5 X 52.5 CADA UM POSSUI UMA ROSA ESPÉCIE DESERTO PLANTADA;	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO PRESIDENTE	11	MANUTENÇÃO/ PODA
FLOREIRA QUADRADA DE MADEIRA MEDINDO 63X91 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO PRESIDENTE	01	MANUTENÇÃO
PLANTAS AO CHÃO DE CAPIM CIDREIRA 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO PRESIDENTE	04	MANUTENÇÃO
PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA E METROS 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO PRESIDENTE	04	MANUTENÇÃO/ PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

04 (QUATRO) VASOS REDONDOS DE FIBRA GRANDE (MODELO DE BACIA) MEDINDO 70X70 CADA UM POSSUI UMA ROSA DO DESERTO PLANTADA; 08 (OITO) VASOS REDONDOS DE FIBRA PEQUENO (MODELO DE BACIA) MEDINDO 52.5X52.5 CADA UM POSSUI UMA ROSA DO DESERTO PLANTADA; 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	12	MANUTENÇÃO
PÉS DE PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA E METROS. 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	04	MANUTENÇÃO
FLOREIRA DE MADEIRA MEDINDO 63X91; COM DUAS MUDAS DE FLOR DO DESERTO. 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	02	MANUTENÇÃO
MUDAS PLANTAS AO CHÃO DE CAPIM CIDREIRA 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	05	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PALMEIRA ESPÉCIE CICA 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	01	MANUTENÇÃO
MUDAS DE CAPIM CIDREIRA 	JARDIM INTERNO - AO LADO DA CAIXA D'ÁGUA	23	MANUTENÇÃO
MUDAS DE CAPIM CIDREIRA 	JARDIM INTERNO - AO LADO SALAS GABINETES	27	MANUTENÇÃO
PÉ DE BOLDO TAMANHO MÉDIO. 	JARDIM INTERNO - ESTACIONAMENTO	01	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

VASO COM MUDAS DE BABOSA 	JARDIM INTERNO - ESTACIONAMENTO	01	MANUTENÇÃO
PLANTA ESPÉCIE ESPADA DE SÃO JORGE 	JARDIM INTERNO - ESTACIONAMENTO	01	MANUTENÇÃO

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção das áreas verdes e dos espaços paisagísticos da Câmara Municipal de Sinop constitui necessidade contínua para assegurar a adequada conservação das instalações e do patrimônio público, bem como proporcionar ambientes organizados, limpos e apropriados para servidores, vereadores e cidadãos. A existência de aproximadamente 2.721,26 m² de áreas ajardinadas, somada à necessidade de cuidados permanentes com gramados, árvores, plantas e sistemas de irrigação, exige a realização regular de atividades de jardinagem e paisagismo, de modo a evitar a deterioração desses espaços e preservar suas condições de uso, segurança e apresentação.

3.2. A natureza recorrente da demanda decorre da necessidade de manutenção periódica dos jardins e áreas verdes, envolvendo serviços de corte de grama, limpeza, poda de árvores e plantas, irrigação, adubação, controle de pragas, reposição de terra e pedras, entre outros cuidados necessários à



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

preservação da vegetação. Considerando a extensão das áreas atendidas, a frequência e a diversidade dos serviços, a possibilidade de execução simultânea de atividades e as condições de segurança envolvidas, mostra-se necessária a disponibilização diária de 02 (dois) profissionais, de forma a assegurar capacidade operacional suficiente para o atendimento contínuo e adequado das demandas previstas.

3.3. A ausência de manutenção adequada, bem como a insuficiência de mão de obra para sua execução, poderá ocasionar crescimento excessivo da vegetação, acúmulo de folhas e galhos, comprometimento dos gramados e jardins, proliferação de pragas e deterioração das condições paisagísticas das áreas atendidas. Além dos impactos na conservação e na apresentação das instalações públicas, a falta de manutenção preventiva pode resultar na necessidade de intervenções corretivas de maior proporção e custo, comprometer a utilização adequada dos espaços e ampliar riscos relacionados à limpeza, à segurança e à conservação do patrimônio.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da manutenção das áreas verdes e paisagísticas da Câmara Municipal de Sinop. A disponibilização diária de 02 (dois) profissionais proporciona melhores condições para a execução das atividades previstas, inclusive daquelas que demandem atuação conjunta, maior capacidade operacional ou cuidados específicos de segurança, contribuindo para a adequada conservação da vegetação, das instalações e do patrimônio público, bem como para a manutenção de ambientes compatíveis com o desenvolvimento das atividades institucionais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A contratada deverá dispor de equipe mínima composta por 02 (dois) profissionais, devidamente capacitados e com experiência compatível com a execução dos serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes e paisagismo, os quais deverão atuar diariamente na execução dos serviços, durante toda a vigência contratual, observadas as atividades, periodicidades e condições estabelecidas para a contratação.

4.2. A licitante deverá demonstrar que possui objeto social e atividade econômica compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos constitutivos e do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, considerando-se pertinente o CNAE 8130-3/00 – Atividades paisagísticas, admitida sua indicação como atividade principal ou secundária, desde que compatível com o objeto social e com os serviços a serem executados.

4.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para a execução de serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

características compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior em serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes, paisagismo ou atividades de natureza e complexidade semelhantes às parcelas relevantes da contratação.

4.4. A contratada deverá dispor de espaço físico adequado para armazenamento dos materiais, insumos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos utilizados na execução dos serviços, podendo ser sede própria, filial ou imóvel regularmente locado, mediante comprovação quando solicitada pela Administração. O espaço deverá possuir condições compatíveis com a natureza dos materiais armazenados e permitir sua adequada guarda, conservação, organização e controle.

4.5. Os funcionários disponibilizados pela contratada deverão, durante a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal, estar devidamente uniformizados e identificados, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento e a manutenção dos uniformes e da identificação funcional.

4.6. A contratada deverá fornecer, gratuitamente e em quantidade suficiente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais materiais e dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com os riscos de cada atividade e com a legislação vigente, cabendo aos funcionários utilizá-los adequadamente durante a prestação dos serviços.

4.7. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, manutenção e reposição de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sendo vedada a utilização de equipamentos, ferramentas ou materiais pertencentes à Câmara Municipal de Sinop.

4.8. Os equipamentos e ferramentas empregados na execução deverão estar em boas condições de funcionamento, serem adequados às atividades e atender às normas de segurança aplicáveis.

4.9. A contratada deverá realizar a coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos gerados durante a execução dos serviços, tais como folhas, galhos, restos de poda e aparas de grama, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.10. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, considerando a área aproximada de 2.721,26 m², a diversidade da vegetação existente e a frequência das atividades previstas.

4.11. A execução deverá ocorrer de forma contínua e regular, observando os quantitativos, frequências e periodicidades estabelecidos pela Administração, inclusive quanto às atividades realizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

sob demanda.

4.12. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de atender às demais exigências legais aplicáveis.

4.13. Os serviços deverão observar a legislação ambiental, as normas de saúde e segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis à atividade, especialmente, no que couber, a Lei Federal nº 9.605/1998, a Lei Complementar Municipal nº 116/2015 e as demais normas ambientais pertinentes.

4.14. A contratada deverá assegurar a continuidade da execução diária dos serviços, providenciando a substituição de qualquer dos profissionais em caso de ausência, afastamento, impedimento ou desligamento, de modo a manter, durante a execução diária, o quantitativo mínimo de 02 (dois) profissionais exigidos para a prestação dos serviços.

4.15. Duração do Contrato:

Prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

O não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de execução integrada e contínua dos serviços de jardinagem e manutenção paisagística, que compreendem atividades interdependentes, como corte de grama, limpeza, poda, irrigação, adubação, controle de pragas, reposição de materiais e demais cuidados necessários à conservação das áreas verdes da Câmara Municipal. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderá dificultar a coordenação dos serviços, comprometer a uniformidade da manutenção e aumentar os custos e a complexidade da fiscalização e da gestão contratual, não se mostrando, portanto, tecnicamente conveniente.

Ademais, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não há possibilidade de contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o certame ocorrer em regime de ampla concorrência, de modo a assegurar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.17. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(X) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: A Câmara Municipal de Sinop realizou contratação anterior para atendimento da mesma necessidade por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2025, que resultou no Contrato nº 19/2025, destinado à prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas verdes e pai-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

sagísticas da instituição. Considerando que o prazo de execução do referido contrato se encontra em fase final e não havendo interesse da Administração em sua prorrogação, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando a descontinuidade da manutenção das áreas verdes e paisagísticas e possíveis prejuízos às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

() Não houve contratação anterior.

4.18. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

(X) Sim

() Não

Legislação aplicável: A contratação deverá observar, no que couber, a Lei Complementar Municipal nº 116/2015, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop, especialmente quanto à manutenção, poda e manejo da arborização urbana. A contratada também deverá respeitar a Lei Federal nº 9.605/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, e as demais disposições ambientais aplicáveis à execução dos serviços, observadas as autorizações exigidas pelos órgãos competentes para intervenções na vegetação. Adicionalmente, a execução dos serviços de poda deverá seguir rigorosamente as diretrizes técnicas da Norma Brasileira 16246 parte 1 da ABNT, que estabelece os procedimentos exigidos para o manejo técnico de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas.

4.19. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

(X) Aquisição consolidada para toda estrutura

() Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.20. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(X) Sim

() Não

Justificar: A realização da licitação na forma eletrônica justifica-se por estar alinhada à Lei nº 14.133/2021, que estabelece essa modalidade como regra, por promover maior transparência, economicidade e competitividade ao certame. A forma eletrônica permite a participação de fornecedores de diversas regiões, amplia a publicidade dos atos, reduz custos operacionais e assegura maior controle e rastreabilidade do processo.

5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Os valores referenciais para a contratação da empresa especializada serão obtidos mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

levantamento de mercado, considerando a descrição dos serviços, quantitativos, insumos, mão de obra e demais composições necessárias à execução do objeto.

5.2. Com os estudos realizados se obteve o valor de referência com base em:

5.2.1. Orçamentos especificados no MAPA DE COTAÇÕES, o qual é anexo da Pesquisa de preço, documento posterior ao ETP.

5.2.2. A estimativa do valor da contratação será realizada com base em levantamento de mercado, utilizando-se como critério o método da média dos valores obtidos, conforme boas práticas aplicáveis às contratações públicas. Destaca-se que, para fins desta estimativa preliminar, não se considerou a totalidade dos fornecedores do mercado, sendo adotada amostragem suficiente para aferição de valores compatíveis com a realidade mercadológica, assegurando-se, assim, a razoabilidade do preço estimado e o adequado planejamento da contratação.

5.3 Valor estimado para a contratação:

O valor está estimado **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. A estimativa preliminar de custos foi realizada com base em levantamento de mercado, cujos valores detalhados constarão em Pesquisa de preço e Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Diante da necessidade apresentada, foram levantadas alternativas para o atendimento da demanda de manutenção das áreas verdes e paisagísticas da Câmara Municipal de Sinop, considerando as características dos serviços, a necessidade de continuidade, a mão de obra envolvida, os equipamentos e insumos necessários, bem como os custos e responsabilidades associados a cada possibilidade.

6.1.1. Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo: consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de jardinagem e manutenção preventiva e corretiva de paisagismo, com disponibilização diária de equipe composta por 02 (dois) profissionais, devidamente capacitados para a execução das atividades, além do fornecimento integral dos materiais, insumos, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários. Entre as principais vantagens dessa alternativa estão a concentração da mão de obra e dos recursos necessários em um único contrato, a disponibilidade permanente de equipe suficiente para atendimento das atividades, inclusive daquelas que demandem atuação conjunta, a continuidade da manutenção e a transferência à contratada da responsabilidade pelo fornecimento, conservação e reposição dos equipamentos e materiais utilizados. Como desvantagem, a alternativa demanda a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

formalização, gestão e fiscalização de contrato administrativo, além da dependência da capacidade operacional da empresa contratada para assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços.

6.1.2. Contratação de serviços de jardinagem conforme demanda: consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para execução dos serviços de jardinagem e manutenção paisagística de acordo com as necessidades identificadas pela Câmara Municipal, sem a disponibilização de equipe fixa e permanente. Nessa modalidade, os serviços seriam solicitados conforme a ocorrência e a periodicidade das necessidades, possibilitando maior flexibilidade à Administração e evitando a manutenção de mão de obra permanente. Como aspectos desfavoráveis, destaca-se a possibilidade de descontinuidade da manutenção das áreas verdes, especialmente em atividades que exigem frequência regular, como corte de grama, limpeza e cuidados com a vegetação, além da necessidade de sucessivas solicitações ou contratações para atendimento das demandas, dificultando o planejamento das atividades e podendo elevar os custos administrativos e operacionais.

6.1.3. Execução dos serviços por meio de servidor do quadro próprio: consiste na utilização de servidor ocupante de cargo público com atribuições relacionadas às atividades de jardinagem para realização dos serviços de manutenção das áreas verdes e paisagísticas da Câmara Municipal. Embora exista cargo previsto na estrutura administrativa para essa finalidade, não há atualmente servidor concursado disponível para o desempenho da função, sendo necessária a realização de novo concurso para recomposição do quadro. Considerando as características atuais da estrutura administrativa e a avaliação da Administração quanto à não conveniência de promover nova abertura de concurso para esse cargo, esta alternativa apresenta limitações para o atendimento da demanda no horizonte previsto. Além disso, a adoção desse modelo manteria sob responsabilidade da Câmara a disponibilização de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a gestão de férias, afastamentos e demais situações que possam comprometer a continuidade da manutenção.

7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Após a análise das alternativas, definiu-se como solução adequada a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de jardinagem, manutenção preventiva e corretiva de paisagismo, com disponibilização diária de equipe composta por 02 (dois) profissionais, devidamente capacitados para a execução das atividades, além do fornecimento, pela contratada, dos materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

do objeto.

7.2. A solução permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela mão de obra, equipamentos, materiais e insumos, favorecendo a continuidade, a padronização e a coordenação dos serviços, bem como assegurando capacidade operacional suficiente para a execução das atividades rotineiras, periódicas e daquelas que, em razão de sua natureza ou complexidade, demandem atuação conjunta dos profissionais.

7.3. A seleção desta solução considera, ainda, o caráter contínuo e recorrente da necessidade, uma vez que a conservação das áreas verdes depende da realização periódica e permanente dos serviços, de acordo com as características da vegetação e as condições climáticas. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para assegurar a continuidade da manutenção, a disponibilidade diária da equipe necessária, o fornecimento dos equipamentos e insumos próprios e a capacidade de atendimento das demandas ao longo da vigência contratual, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de ambientes adequadamente conservados. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se compatível com as necessidades atuais da Câmara Municipal de Sinop, devendo a contratação observar os quantitativos levantados e os valores estimados com base nas condições e preços praticados no mercado.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de jardinagem, manutenção preventiva e corretiva de paisagismo, mediante equipe composta por 02 (dois) profissionais destinados à execução diária dos serviços, devidamente capacitados para o desempenho das atividades previstas. Os serviços abrangerão aproximadamente 2.721,26 m² de áreas verdes e paisagísticas da Câmara Municipal de Sinop.

8.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, insumos, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada sua disponibilização, manutenção e reposição, ficando vedada a utilização de equipamentos, ferramentas ou materiais pertencentes à Câmara Municipal de Sinop.

8.3. A solução compreenderá a execução contínua e planejada dos serviços de jardinagem e paisagismo, considerando as características, extensão e composição das áreas verdes existentes, bem como a quantidade e as espécies de vegetação identificadas. Os serviços deverão ser realizados



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

conforme as periodicidades estabelecidas pela Administração e sempre que houver necessidade de intervenção, de modo a manter os jardins, gramados, árvores, plantas ornamentais, canteiros e demais espaços paisagísticos em adequadas condições de conservação, limpeza, organização e apresentação.

8.4. Os serviços de jardinagem compreenderão a manutenção e conservação geral dos gramados e áreas verdes, incluindo cortes e acabamentos, recortes junto a passeios e canteiros, retirada de ervas daninhas, limpeza e retirada de folhas, flores, galhos secos e demais resíduos, bem como coleta, recolhimento e remoção dos materiais resultantes da execução dos serviços. A limpeza das áreas poderá ocorrer diariamente ou sob demanda dos prepostos da Câmara Municipal, enquanto o corte da grama deverá ser realizado de forma mensal, observadas as características e necessidades das áreas atendidas.

8.5. A solução contemplará ainda o replantio de grama nos pontos que apresentarem falhas, a retirada de terra e demais resíduos eventualmente deixados sobre gramados, jardins, calçadas e passeios durante a execução dos serviços, bem como a reposição de terra preta para jardins e plantas, quando necessária. Também compreenderá o afofamento do solo em vasos e canteiros, a realização de adubação orgânica e, quando tecnicamente necessária, a utilização de adubação química, além da reformulação de canteiros de flores e folhagens, cultivo e expansão de mudas e demais atividades necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das áreas ajardinadas.

8.6. Os serviços compreenderão a poda das árvores existentes nas dependências da Câmara Municipal, incluindo 28 (vinte e oito) árvores das espécies Oiti e Sibipiruna, sendo 26 de médio porte e 02 de grande porte, com periodicidade mínima de 03 (três) vezes ao ano, além da poda de 06 (seis) árvores da espécie Oiti, de pequeno porte. Os serviços deverão incluir a limpeza do local, corte e recolhimento dos galhos condenados ou caídos e sua remoção para local apropriado, observada a legislação ambiental aplicável. Também será realizada a poda das plantas da espécie Cluzias verdes, incluindo sua reposição quando necessária.

8.7. A solução compreenderá a execução de serviços relacionados à irrigação das áreas verdes, incluindo a instalação e desinstalação de mangueiras e conexões necessárias durante o período de seca, sua retirada no período chuvoso e a realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e demais recursos necessários. As intervenções deverão buscar o uso adequado da água e evitar desperdícios decorrentes de irrigação em locais desnecessários.

8.8. Também será contemplada a reposição ou troca de pedras para jardim, do tipo seixo creme



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ecológico ou rolado, quando necessária para vasos, canteiros e demais áreas ajardinadas, bem como o fornecimento dos demais materiais e insumos necessários à conservação do paisagismo. Os serviços que demandarem composição específica de custos deverão observar a Tabela SINAPI, conforme definido nos documentos da contratação.

8.9. Os serviços de paisagismo compreenderão o fornecimento e aplicação dos insumos necessários à manutenção da vegetação e do solo, incluindo adubação, pulverização preventiva e corretiva para controle de pragas e doenças, escarificação e aeração do solo e demais produtos necessários, observadas as orientações técnicas e a legislação aplicável. Esses serviços deverão ser realizados conforme planejamento estabelecido pela Administração.

8.10. A contratada deverá realizar o controle, prevenção e combate a pragas e doenças que possam afetar as diferentes espécies vegetais existentes, utilizando produtos e métodos adequados às características de cada espécie e observando as condições de segurança para os funcionários, usuários das instalações, vegetação e meio ambiente.

8.11. Os colaboradores deverão estar devidamente treinados e capacitados para o desempenho de suas funções, incluindo o correto manuseio, operação e utilização de máquinas, ferramentas, equipamentos, produtos e demais recursos empregados na execução dos serviços. A contratada será responsável por promover os treinamentos necessários e assegurar que os profissionais estejam aptos a realizar as atividades de forma segura e adequada.

8.12. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais materiais e dispositivos de segurança necessários a cada atividade, em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso, observando a legislação de saúde e segurança do trabalho aplicável.

8.13. Os resíduos resultantes da execução dos serviços, incluindo folhas, galhos, restos de poda, aparas de grama, ervas daninhas, terra e demais resíduos orgânicos, deverão ser coletados, recolhidos, removidos, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a adoção das providências necessárias para sua destinação final.

8.14. A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira a não comprometer o funcionamento da Câmara Municipal, podendo ser realizada em horários variados, conforme a necessidade da Administração, desde que não interfira no expediente, nas atividades administrativas, nas sessões legislativas ou na circulação de servidores, vereadores e cidadãos.

8.15. A solução deverá assegurar a continuidade e regularidade da manutenção das áreas verdes e paisagísticas durante toda a vigência contratual, abrangendo os serviços periódicos, preventivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

corretivos e aqueles realizados sob demanda, de modo a preservar a qualidade e as condições adequadas de conservação dos espaços. Os quantitativos, frequências e demais características dos serviços deverão observar o levantamento realizado pela Administração e os parâmetros definidos no Termo de Referência, incluindo as composições de preços aplicáveis conforme a Tabela SINAPI.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Após análise das características do objeto, conclui-se pela não realização do parcelamento da solução, uma vez que os serviços de jardinagem, manutenção preventiva e corretiva de paisagismo possuem relação direta e complementar entre si e deverão ser executados de maneira contínua e coordenada nas áreas verdes da Câmara Municipal de Sinop. A contratação de uma única empresa permitirá organizar de forma integrada a mão de obra, os equipamentos, materiais e insumos necessários, assegurando uniformidade na execução e maior controle sobre os resultados obtidos.

9.2. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderá dificultar a coordenação das atividades e a definição de responsabilidade pelo resultado final, gerar sobreposição de tarefas, prejudicar o planejamento das frequências dos serviços e aumentar a complexidade da fiscalização e da gestão contratual. Considerando a interdependência entre as atividades de jardinagem, paisagismo, poda, irrigação, fornecimento de insumos e manejo dos resíduos, o fracionamento poderá comprometer a uniformidade e a continuidade da manutenção.

9.3. Dessa forma, a manutenção do objeto em contratação única mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, permitindo melhor aproveitamento da mão de obra, dos equipamentos e dos insumos, redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e definição de responsabilidade única pela adequada execução dos serviços. A decisão observa o princípio do parcelamento previsto para as contratações de serviços quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, concluindo-se, neste caso, que o fracionamento não apresenta vantagem suficiente para a Administração.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a manutenção contínua e adequada das áreas verdes e paisagísticas da Câmara Municipal de Sinop, abrangendo aproximadamente 2.721,26 m², mantendo jardins, gramados, árvores, plantas e demais espaços externos em condições adequadas de limpeza, organização, conservação e apresentação.

10.2. Espera-se, como resultado, preservar a vegetação e o patrimônio público, prevenir a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

deterioração das áreas externas e reduzir a necessidade de intervenções corretivas, mantendo ambientes adequados, seguros e compatíveis com o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

11 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

() Não há providências específicas

(X) Há providências específicas: Quais?

Previamente à contratação, deverá ser conferido e, quando necessário, atualizado o levantamento das áreas verdes, jardins, gramados, árvores e demais elementos paisagísticos constante deste Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar sua correspondência com as condições existentes no momento da contratação.

A Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como promover os ajustes administrativos necessários à formalização do contrato e garantir o acesso da contratada às áreas de execução, com alinhamento prévio dos horários das atividades quando houver possibilidade de interferência no funcionamento da Câmara Municipal.

() Não há impactos ambientais

(X) Há impactos ambientais: Quais?

A execução dos serviços poderá gerar impactos decorrentes da produção de resíduos vegetais, como folhas, galhos, restos de poda e aparas de grama, bem como do uso de água para irrigação e de insumos destinados à adubação e ao controle de pragas. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de uso racional da água, aplicação adequada dos produtos e coleta, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

As atividades deverão observar, no que couber, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei Complementar Municipal nº 116/2015 e demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao manejo e à poda da vegetação, à utilização de produtos e à destinação dos resíduos. As intervenções deverão ser realizadas de forma a preservar a vegetação e evitar danos ao meio ambiente, com adoção das medidas necessárias para reduzir ou prevenir impactos ambientais decorrentes da contratação.

12 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

12.1. A Câmara Municipal de Sinop possui histórico de contratação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes e paisagísticas, sendo a contratação mais recente realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2025, que resultou no Contrato nº 19/2025. A experiência decorrente da contratação anterior constitui referência para o planejamento da nova contratação, especialmente quanto às características dos serviços, às áreas atendidas e à necessidade de manutenção contínua.

12.2. Não foram identificadas, no âmbito da Câmara Municipal, outras contratações distintas que guardem relação direta ou que devam ser consideradas como complementares à presente solução, uma vez que os serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes e paisagismo estão concentrados no objeto da contratação ora planejada.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a análise da demanda, das alternativas disponíveis no mercado, dos aspectos normativos e das condições institucionais da Câmara Municipal de Sinop/MT, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de jardinagem, manutenção preventiva e corretiva de paisagismo, incluindo a disponibilização da mão de obra e o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços. A solução mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a extensão das áreas verdes e paisagísticas, estimada em aproximadamente 2.721,26 m², bem como a natureza contínua, a diversidade e a periodicidade das atividades previstas.

13.2. A solução selecionada apresenta condições técnicas, operacionais e econômicas compatíveis com a demanda, permitindo assegurar a regularidade da manutenção das áreas verdes e a adequada conservação do patrimônio público. Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, observadas as condições técnicas, legais e econômicas a serem estabelecidas nos demais documentos da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sinop/MT, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA MENDES
Data: 13/10/2026 13:59:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ângela Mendes
Responsável pela elaboração do ETP